

ANEXO VII
TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1.082-02.2003.5.10.0013
20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

O presente Anexo reproduz, para fins de publicidade e de cumprimento da obrigação assumida pela União perante a Justiça do Trabalho, referência ao Termo de Conciliação Judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 1.082-02.2003.5.10.0013, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, entre o **Ministério Público do Trabalho** e a **União (Advocacia-Geral da União)**.

1. Objeto do Termo de Conciliação. O Termo de Conciliação Judicial estabelece as atividades que podem ser objeto de execução indireta (terceirização) pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como as condições para a contratação de mão de obra terceirizada.

2. Atividades autorizadas para terceirização. Dentre as atividades expressamente autorizadas para execução indireta, constam os serviços de **conservação, limpeza e zeladoria**, que constituem o objeto da presente contratação.

3. Vedações. O Termo veda a contratação de trabalhadores terceirizados para o exercício de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar das atividades previstas no Decreto nº 9.507/2018 e suas atualizações.

4. Fundamento para inclusão neste Aviso. A inclusão deste Anexo tem por finalidade demonstrar a conformidade da presente contratação com os termos da conciliação judicial, evidenciando que os serviços de limpeza e conservação objeto desta dispensa eletrônica estão expressamente autorizados para execução indireta pela Administração Pública Federal.

5. Íntegra do Termo. A íntegra do Termo de Conciliação Judicial encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério Público do Trabalho e nos autos da Ação Civil Pública nº 1.082-02.2003.5.10.0013 (20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF). A consulta ao inteiro teor é recomendada para pleno conhecimento das condições e obrigações nele estabelecidas.

NOTA: O CRMV-PI, na condição de autarquia federal, submete-se às disposições do referido Termo de Conciliação Judicial, razão pela qual a presente contratação observa os limites e as condições nele estabelecidos.